



Município de Mesão Frio

Proposta

CÂMARA MUNICIPAL

“Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025”

[Artigo 31.º, 156.º a 158.º, 166.º e 167.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o disposto nos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual]

No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas/existentes as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Porém, a existência de encargos assim como das verbas para fazer face aos mesmos é diferente da afetação diferenciada que concretamente cabe a cada encargo. Deste modo e sem prejuízo da maior parte do orçamento das despesas de pessoal serem efetivamente atribuído às rubricas responsáveis pelos encargos referentes aos pagamentos de remunerações e das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório (n.º 7 do artigo 156.º da LTFP) a concreta distribuição de tal verba por cada um dos demais encargos é um poder discricionário do dirigente máximo do serviço, que tanto pode repartir equitativamente a verba disponível por cada um desses encargos como pode afetar a sua totalidade num só dos encargos. A opção pela afetação a um único encargo terá, contudo, de ser devidamente fundamentada e escrutinada à luz dos princípios que constituem os limites ao poder discricionário.

Significa isto que, com exceção das alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, os trabalhadores não têm qualquer direito a outro estímulo remuneratório, sejam eles decorrentes de prémios de desempenho ou de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

A presente afetação de recursos deverá efetuar-se nos primeiros 15 dias da execução orçamental, ressalvando-se neste ponto que no que diz respeito às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, o conhecimento dos trabalhadores que efetivamente possam beneficiar desse expediente, pela sua complexidade poderá levar a que tal não aconteça no prazo anteriormente indicado.

Assim, impende sobre o órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, aprovar o montante máximo de cada um dos encargos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, nos termos abaixo descritos, cujos montantes se encontram comprometidos através das requisições externas de despesas apenas ao processo:

1. Encargos relativos a remunerações [Artigo 31.º, n.º 1, alínea a) da LTFP];

No que diz respeito a estes encargos, consideraremos o agrupamento “Despesas com Pessoal.” Neste agrupamento devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios/eventuais e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela Administração. Compreendem-se, também neste âmbito, as despesas que o Município, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Caracterizada a despesa a realizar, serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa nas rubricas orçamentais correspondentes a Despesas com o pessoal, aprovados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, onde se congregam as remunerações certas e permanentes dos trabalhadores, abonos variáveis/eventuais e segurança social dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a termo resolutivo, do Município de Mesão Frio, dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, no montante global de **4.011.842,00€**

O montante global desagrega-se do seguinte modo:

- ❖ **125.564,05€**, referente às remunerações dos titulares dos órgãos da autarquia (Eleitos Locais), incluindo as respetivas contribuições para a Segurança Social;
- ❖ **107.707,93€**, referente aos integrantes do Gabinete de Apoio ao Presidente e Gabinete de Apoio à Vereação, incluindo as respetivas contribuições para a Segurança Social;
- ❖ **3.588.824,66€**, referente às remunerações (incluindo as respetivas contribuições para a Segurança Social) certas e permanentes, abonos variáveis e eventuais do Pessoal dos Quadros – Regime da função pública, incluindo o suplemento remuneratório “abono para falhas” devido a trabalhadores afetos às Piscinas Municipais Descobertas, ao AEPAN e Tesouraria, sendo que, **550.109,55€**, respeitam aos trabalhadores que se encontram a exercer funções no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, resultante da aceitação da transferência de competências na área da Educação, promovido pelo DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o montante de **101.474,16€**, respeitam aos recursos humanos decorrentes da aceitação da transferência de competências no domínio da Saúde (DL n.º 23/2019, de 30 de janeiro) – Unidade de Saúde Familiar de Mesão Frio, a quantia de **53.248,37€** respeita aos recursos humanos decorrentes da aceitação da transferência de competências na área da Ação Social, promovida pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12.08;
- ❖ **63.322,02€** referente às remunerações (incluindo as respetivas contribuições para a Segurança Social) relativas aos recursos humanos afetos ao Projeto Radar Social;
- ❖ **94.914,62€** referente às remunerações (incluindo as respetivas contribuições para a Segurança Social) relativas aos recursos humanos afetos ao Projeto CLDS;
- ❖ **24.837,53€**, referente à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, e com a duração do ano letivo, para a promoção das atividades de enriquecimento curricular (AEC), nas áreas de Educação Física, Literacia Digital e Inglês, no caso do ano letivo 2024/2025, no período de 01 de janeiro a 07 de julho, em idênticas áreas;

❖ **6.671,19€**, referente à atribuição de suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (11 trabalhadores).

2. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal para o ano de 2025 e para os quais se preveja recrutamento [Artigo 31.º, n.º 1, alínea b) da LTFP]

Neste ponto prever-se-ão as despesas relacionadas com a ocupação dos postos de trabalho vagos e previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio e para os quais se pretende o recrutamento no ano de 2025.

Assim, em conformidade com a Proposta de "Mapa de Pessoal 2025" aprovada, que contempla, além do mais, o plano anual de recrutamento para 2025, importa considerar que, além do procedimento já em curso, publicitado pelo Aviso (extrato) do DR n.º 24442/2024/2 e na BEP - Código da Oferta OE202411/0211, relativo ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional - 1 cemitério/coveiro e 2 motorista -, se prevê a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns, destinados à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado:

Carreira	Categoria e área de atividade	N.º de Postos de trabalho a Preencher	Período previsível / Montante a afetar
Técnico Superior	Técnico Superior – Proteção Civil	1	3 meses / 6.689,44€
Técnico Superior	Técnico Superior – Arquitetura	1	2 meses / 4.469,59€
Técnico Superior	Técnico Superior – Educação Física	2	10 meses / 22.298,14€ + 12 meses / 26.624,18€
Assistente Operacional	Assistente Operacional (DCOTGU)	9	6 meses / 76.092,22€
Assistente Operacional	Assistente Operacional - cemitério/coveiro (1)	1	9 meses / 12.682,04€
Assistente Operacional	Assistente Operacional (dois motoristas (1) e um nadador-salvador)	3	9 meses / 38.046,11€
TOTAIS	-	17	186.891,76€

(1) Procedimento aberto pelo Aviso (extrato) DR n.º 24442/2024/2 e na BEP - Código da Oferta OE202411/0211

3. Encargos com a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções [Artigo 31.º, n.º 1, alínea c) da LTFP]

A proposta do Mapa de Pessoal aprovada para 2025 reflete a ponderação das atuais necessidades diagnosticadas nos diversos serviços, bem como a política municipal em matéria de recursos humanos que se pretende implementar, traduzida em ajustes imprescindíveis ao funcionamento de várias unidades orgânicas, fundamentada no interesse público e por razões de economia, eficácia e eficiência dos serviços, assim como o acolhimento dos

recursos humanos resultantes da aceitação da transferência de competências na área da educação, da saúde e ação social.

Neste âmbito, por razões de eficiência dos serviços, de economia para o erário público, e em obediência à política de valorização profissional dos trabalhadores que tem vindo a ser adotada nos dois últimos anos, pretende-se recorrer ao mecanismo da mobilidade interna, aliando-se, justamente, a conveniência para o interesse público e a valorização dos recursos humanos disponíveis.

Deste modo, manifestando-se a possibilidade de utilização do referido mecanismo, propõe-se o seguinte:

I - A afetação do montante de **24.693,83€**, com vista à constituição da mobilidade interna intercarreiras da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Técnico Superior de 1 trabalhador pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social, a operar-se a partir de 1 de fevereiro de 2025.

II - A afetação do montante de **30.823,08€** com vista à constituição da mobilidade interna intercarreiras da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico de 9 trabalhadores, a saber: 3 pertencentes à Divisão Administrativa e Financeira, a operar-se a partir de 1 de julho de 2025, 1 pertencente à Unidade de Comunicação e Imagem, a operar-se a partir de 1 fevereiro de 2025, 1 pertencente à Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a operar-se a partir de 1 de outubro de 2025, 3 pertencentes à Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo, a operar-se a partir de 1 de fevereiro de 2025, 1 trabalhador pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social, a operar-se a partir de 1 de fevereiro de 2025 e 1 trabalhador pertencente à Unidade de Comunicação e Imagem, a operar-se a partir de 1 de fevereiro de 2025.

III – A afetação do montante de **1.476,53€**, com vista à constituição da mobilidade interna intercategorias (de Assistente Operacional para Encarregado Operacional) de 1 trabalhador pertencente à Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo, a operar-se a partir de 1 de fevereiro de 2025;

IV – A afetação do montante de **45.526,96€**, com vista à constituição da mobilidade interna intercarreiras da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Técnico Superior de 2 trabalhadores pertencentes à Divisão Administrativa e Financeira e 1 pertencente à Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo, a operar-se a partir de 1 de março de 2025, com vista à execução do Plano de Ação do projeto Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) promovido e liderado pela Câmara Municipal.

Por outro lado, no que respeita à alteração obrigatória de posicionamento remuneratório decorrente do fim do ciclo avaliativo do biénio 2023-2024 (SIADAP), propõe-se a afetação do montante de **34.924,68€**, valor que se estima como suficiente para o efeito.

Assim, o montante total a afetar neste âmbito é de **137.444,08€**.

4. Encargos relativos a prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço [Artigo 31.º, n.º 1, alínea d) da LTFP]

Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2024, não foi incluída qualquer verba para esta rubrica, pelo que a mesma não é contemplada nesta proposta.

5. Reafecções no decurso da execução orçamental

No decurso da execução orçamental, quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento e alterações do posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos relacionados com prémios de desempenho. Por outro lado, os montantes orçamentados a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal (cfr n.º 5 e 6 do citado artigo e diploma legal).

Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores (cfr n.º 7 do citado artigo 31.º).

6. Disposições finais

Atento o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprove os montantes máximos de cada um dos encargos a seguir referidos, podendo esta decisão ser alterada ao longo da execução orçamental, nos termos dos n.ºs 4 e seguintes, do artigo 31.º da LTFP:

Orçamentação e Gestão das Despesas com o Pessoal		
DESIGNAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	MONTANTE A AFETAR
Encargos relativos a remunerações	Alínea a) do artigo 31.º da LTFP	4.011.842,00€
Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos Mapas de Pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento	Alínea b) do artigo 31.º da LTFP	186.891,76€
Encargos com alterações de reposicionamento remuneratório	Alínea c) do artigo 31.º da LTFP	137.444,08€
Encargos relativos a prémios de desempenho	Alínea d) do artigo 31.º da LTFP	0,00€

7. Publicitação

A presente afetação de verbas, atendendo a que interfere com interesses legalmente protegidos dos trabalhadores, deverão os serviços de Recursos Humanos, responsáveis pela área de intervenção, procederem, após a sua aprovação, à publicitação na página eletrónica do serviço/órgão a fim de que se torne eficaz.

Mesão Frio, 02 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO	
Deliberações	Expediente
ata 8 / 01 / 2025	Of. ___ / ___ P.º ___
62 Fl.º 81v. lt. 21	Of. ___ / ___ P.º ___
ata ___ / ___ / ___	Of. ___ / ___ P.º ___
º Fl. ___ lt. ___	Of. ___ / ___ P.º ___